



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.491/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

<b>DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017</b>
---

<b>HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)</b>
------------------------------------

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.
--

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;  
ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;  
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto O registro de preços para eventual e futuro fornecimento de matérias médicos, hospitalares, cirúrgicos, laboratórios e odontológicos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**2.2.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, **no ato do credenciamento**, de **certidão expedida**, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**3.1.1.** No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013.

**3.1.2.** No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's ficará esta licitação decretada **DESERTA**.

**3.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.** As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

**4.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**4.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1. a 3.1.1 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**5.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**5.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

**5.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições, ressalvadas as condições dispostas na Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014;

**5.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Neópolis/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**6.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

**6.1.2.** Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**6.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**6.1.4.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da MARCA OU FABRICANTE



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



dos produtos, no que couber, e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**6.1.5.** Prazo para **entrega** de no **máximo 05 (cinco) dias**, contados a partir da data solicitação por parte do Fundo Municipal, nas quantidades indicadas por o mesmo;

**6.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**6.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

**6.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**7.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

**7.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.3 e 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**7.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

**7.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

## **7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**7.4.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**7.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**7.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**7.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

### **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**8.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**8.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**8.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

**8.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados no item 8.6 deste Edital;

**8.6.** Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

**8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**8.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**8.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**8.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao final da fase de lances.

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;

**8.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**8.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**8.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

**8.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**8.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) Item(s) ofertado(s);

**8.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**8.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**8.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**8.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**8.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**8.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**8.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**8.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

**8.28.** A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**9.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**10.1.1.** Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do Município.

**10.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Município.

**10.1.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**10.1.4.** O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**10.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**10.3.1.** As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**10.3.2.** Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**11.4.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**11.6.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

**11.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

**11.8.** A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

**11.8.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões da(s) Secretaria(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

**11.9.** A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**11.10.** Os produtos serão devolvidos na hipótese se não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

## **12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**12.1.** O preço será fixo e irrevogável.

**12.2.** Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Compete a secretaria solicitante efetuar o pagamento à empresa de acordo com o estabelecido na ata registro de preço.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da ata de registro de preço do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento.

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS**

**15.1.** Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

**15.2.** Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**16.1.** O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo Município, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com)

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.1.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.1.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.1.7.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.1.8.** A adjudicatária, quando Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo de Rerratificação.

**17.2.** Não haverá subcontratação.

**17.3.** É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 030/2017.

**17.4.** Para a execução da ata de registro de preço, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **Fundo**, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.4.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **Fundo** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**17.5.** A ata de registro de preço a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**17.5.1** Unilateralmente pelo **Fundo**:

**17.5.2.** Por acordo das partes:

**17.5.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**17.5.2.2.** Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**17.5.2.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

**17.5.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **Fundo** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**17.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Fundo Municipal de Saúde de Neópolis**, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Fundo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**17.9.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

**17.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Neópolis.

**17.11.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.12.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**17.15.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**17.16.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

**17.17.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br), demais informações pelos telefones (079) 3344-2914, e-mail: [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com)

**17.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 26 de outubro de 2017.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O registro de preços para eventual e futuro fornecimento de matérias médicos, hospitalares, cirúrgicos, laboratórios e odontológicos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade do registro para o futuro fornecimento de matérias médicos, hospitalares, cirúrgicos, laboratórios e odontológicos, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze).

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelas diversas unidades de saúde, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a este Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.4. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento das Unidades de Saúde e Órgãos participantes, no que se refere ao atendimento aos munícipes como um todo.

2.5. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

**3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.**

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PT	240	6,97	1.672,80
02	Ácido Fosfórico 37% Pct c/ 03 Seringa	PT	160	8,87	1.419,20
03	ÁCIDO ÚRICO	CX	14	217,53	3.045,42



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



04	ADESIVA HIPOALÉRGICO / CURATIVO CX C/100	CX	12	21,57	258,84
05	Adesivo Master Band	CX	220	30,84	6.784,80
06	AGE (ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS)	FR	240	22,50	5.400,00
07	AGUA DESTILATIDA PARA AUTOCLAVE 5l	GL	150	25,90	3.885,00
08	AGUA OXIGENADA	LI	60	4,28	256,80
09	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FR	480	0,40	192,00
10	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/100	CX	240	13,43	3.223,20
11	AGULHA DESC 25 X 7,0 CX C/ 100 UNDS	CX	240	13,43	3.223,20
12	AGULHA DESC 25 X 8,0 CX C/100	CX	240	13,43	3.223,20
13	AGULHA DESC 30 X 7,0 CX C/100	CX	240	13,43	3.223,20
14	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/100	CX	10	13,43	134,30
15	AGULHA DESC 40 X 16 CX C/ 100	CX	60	13,43	805,80
16	Agulha Gengival Curta C/100	CX	70	44,70	3.129,00
17	Agulha Gengival Longa CXC/100	CX	30	44,70	1.341,00
18	ALCOOL 54%	L	144	9,90	1.425,60
19	ALCOOL 70% 1l	L	288	9,20	2.649,60
20	ALCOOL ABSOLUTO 99,3º	L	144	10,18	1.465,92
21	ALCOOL GEL 500 ML 70%	FR	288	10,26	2.954,88
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	RL	240	15,60	3.744,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA C/50 GR	CX	300	3,72	1.116,00
24	Algodão Rolete com 100	PT	200	3,65	730,00
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 250ML BRANCO	UN	50	5,77	288,50
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 500ML BRANCO	UN	50	7,20	360,00
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 500ML MORROM	UN	50	7,20	360,00
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML BRANCO	UN	50	5,68	284,00
29	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML MARROM	UN	50	5,68	284,00
30	Amalgama 1 porção com 50 capsula	FR	100	175,33	17.533,00
31	Amalgama 2 porção com 50 capsula	FR	100	276,00	27.600,00
32	Anestésico Infiltrativo c/ vaso lidocaína 100.000 c/ 50	CX	110	106,67	11.733,70
33	Anestésico Mepivacaina c/ 50	CX	50	119,67	5.983,50
34	Anestésico Tópico Gel	CX	250	11,25	2.812,50
35	ANTI SORO A 10ML	CX	10	37,31	373,10
36	ANTI SORO B 10ML	CX	10	37,31	373,10
37	ANTI SORO D 10ML	CX	10	92,67	926,70
38	Antisséptico Bucal	FR	7	13,27	92,89
39	Aplicador Descartável Microbush c/100	PT	50	14,15	707,50
40	Aplicador Dical Angular Oitavado	UN	7	7,48	52,36
41	APOIO PARA APOIAR BRAÇO RETO INJEÇÃO	UN	10	153,33	1.533,30



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



42	APTT HEMOSTASIS	KT	6	159,20	955,20
43	ASLO	CX	14	81,76	1.144,64
44	ATADURA CREPOM 12 CMX4,5 13 FIOS PCT C/12	PT	420	7,90	3.318,00
45	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4,5 X 13 FIOS PCT C/12	PT	420	12,47	5.237,40
46	ATADURA DE CREPON 20 CM X 4,5 X 13 FIOS PCT C/12	PT	420	15,57	6.539,40
47	ATADURA GESSADA 15 CM X3 MT	UN	500	6,82	3.410,00
48	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA TAMANHO G	UN	500	3,17	1.585,00
49	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA TAMANHO GG	UN	100	3,27	327,00
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA CAP 150 KG BIVOLT	UN	5	3.250,00	16.250,00
51	BALANÇA DIGITAL CAP. 180 KG. SEPARADAS EM GRAMAS (TIPO BANHEIRO)	UN	50	228,33	11.416,50
52	BHCG TIRAS REATIVA CX C/100	CX	10	128,73	1.287,30
53	BOLSA COLETORA CIRCUITO FECHADO	UN	300	7,63	2.289,00
54	BOLSA DE UROSTOMIA	UN	100	3,77	377,00
55	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	600	78,33	46.998,00
56	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	24	161,67	3.880,08
57	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	24	237,33	5.695,92
58	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	RL	12	431,67	5.180,04
59	BOTA DE UNNA 500 MG	UN	20	88,00	1.760,00
60	Broqueiro em plástico	MT	7	13,42	93,94
61	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	UN	10	367,00	3.670,00
62	CÁLICES PARA FEZES	UN	200	8,74	1.748,00
63	CAMPO FENESTRADO 40X45 CM OMATERIAL BRIM 100% ALGODÃO	UN	40	7,93	317,20
64	Cápsula petri plástico 03 divisão	UN	7	9,03	63,21
65	CARTUCHO (FITA) PARA IMPRESSORA BIOPLUS 2000	UN	5	84,17	420,85
66	CARTUCHO PARA A IMPRESSORA EPSON S015631	CX	12	154,00	1.848,00
67	CATETE NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	100	3,42	342,00
68	CATETE NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	100	3,42	342,00
69	Cimento de Hidróxido de Cálcio radio patico hidical	CX	40	36,33	1.453,20
70	Cimento de Zinco LS	UN	10	16,63	166,30
71	Cinzel Cirurgico Goiva Galgram Cod. 66/8	UN	20	66,66	1.333,20





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



72	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UN	200	1,73	346,00
73	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 1 UNID	UN	50	0,96	48,00
74	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2% 11	UN	20	28,63	572,60
75	Clorexidina Solução 12%	UN	7	22,27	155,89
76	CLORIDRADO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR C/50 UNID	CX	15	163,33	2.449,95
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL GR. 2%	UN	80	6,43	514,40
78	COLESTEROL HDL	KI	30	52,38	1.571,40
79	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 I	UN	400	10,45	4.180,00
80	COLETOR ESTÉRIL 70 ML	FR	240	1,28	307,20
81	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 I 1 UND.	UN	400	12,38	4.952,00
82	COLETOR PARA FEZES 80 ML	UN	20.000,00	0,83	16.600,00
83	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/10	CX	50	9,33	466,50
84	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS GG	UN	20	60,00	1.200,00
85	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS G	UN	20	61,00	1.220,00
86	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS M	UN	20	59,33	1.186,60
87	CREATININA K	CX	15	95,55	1.433,25
88	DETERGENTE ENZIMATICO 1 I	UN	200	38,33	7.666,00
89	EQUIPO DESCARTAVEL PARA SORO MACROGOTA	UN	800	2,76	2.208,00
90	EQUIPO DESCARTAVEL PARA SORO MICROGOTAS	UN	500	2,85	1.425,00
91	ESCOVA C/ PVPI C/ 20 ML A 10%	UN	1.200,00	7,92	9.504,00
92	Escova de Robson	UN	20	1,94	38,80
93	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALICES	UN	4	8,53	34,12
94	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO I	UN	50	123,63	6.181,50
95	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UN	24	124,67	2.992,08
96	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	360	8,87	3.193,20
97	ESPÁTULA DE MADEIRA PERFURADAS PRO-FONO - REFIL DO VIBRADOR MASSAGEADOR C/ 50 UNID	PT	300	8,43	2.529,00
98	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM (G)	UN	500	2,27	1.135,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



99	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM M	UN	1.000,00	2,25	2.250,00
100	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM P	UN	1.000,00	2,12	2.120,00
101	ESTANTS DE 90 TUBOS DE 13MM	UN	3	11,65	34,95
102	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 cx c/24	CX	15	130,17	1.952,55
103	Fio de Sutura 3-0 cx c/12	CX	40	53,50	2.140,00
104	FIO DE SUTURA NAYLON 2-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15	56,73	850,95
105	FIO DE SUTURA NAYLON 3-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15	56,73	850,95
106	FIO DE SUTURA NAYLON 4-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15	56,73	850,95
107	FIO DE SUTURA NAYLON 5-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15	56,73	850,95
108	Fio Dental 50m	TB	50	2,42	121,00
109	Fio Nylon 4-0 c/24	CX	20	49,77	995,40
110	Fio Nylon Preto 2_0 C AG3CTI c/24	CX	20	49,77	995,40
111	Fio Nylon Preto 3-0 com AG 3CTI c/24	CX	20	49,77	995,40
112	Fio Nylon Preto 4-0 AG 3CTI c/24	CX	20	49,77	995,40
113	Fio Nylon Preto 5-0 AG 3CTI c/24	CX	20	49,70	994,00
114	Fio Nylon Preto 6-0 AG CTI	UN	50	48,70	2.435,00
115	Fio para Afastamento Gengival	UN	14	15,60	218,40
116	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30M	RL	24	6,52	156,48
117	FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA 200 CM	UN	50	6,68	334,00
118	FITA MÉTRICA MILIMÉTRICA 1,50 M	UN	50	14,40	720,00
119	FITA MICROPOROSA 2,5 CMX10M	UN	500	4,00	2.000,00
120	FITA MICROPOROSA 5 CMX10M	UN	400	4,63	1.852,00
121	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE 19 MM X 50M	RL	360	5,48	1.972,80
122	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX/50 TIRAS	CX	300	66,13	19.839,00
123	FITA PARA URINA	CX	50	139,30	6.965,00
124	Fixador Dental FRE 475 ML	UN	10	19,67	196,70
125	Flúor Gel 200 ML sabor menta	FR	50	7,86	393,00
126	Flúor Sol 500 ml.	FR	25	17,30	432,50
127	FORMOL 37%1 l	UN	10	24,30	243,00
128	FOSFATASE DE ALCALINA C/50	UN	50	376,00	18.800,00
129	GAMA GT 100ML	KT	15	194,74	2.921,10
130	GARROTE DE LÁTEX COR NATURAL 40 MT	PC	1	125,67	125,67
131	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 UNID	RL	240	46,65	11.196,00
132	GEL DE ECG 250 GR. 1 UNID.	UN	30	5,27	158,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



133	GEL FIXADOR CITOLÓGICO 100ml	FR	144	15,35	2.210,40
134	GEL PARA ULTRASSAON 1000GR. 1 UNID	UN	50	12,83	641,50
135	Germicida/bactericida desinfetante 5L	GL	15	29,83	447,45
136	GLICOSE 25% 10 ML	AP	200	0,58	116,00
137	GLICOSE 50%10 ML	AP	200	0,60	120,00
138	GLICOSE ENZIMÁTICA CKIT C/500	KT	30	125,59	3.767,70
139	Hidroxido de Cálcio PA Copeador Pulpar	CX	30	7,94	238,20
140	INTANT PROVI KIT CORANTES	CX	2	116,33	232,66
141	Interim Material Restaurador rápido 15 ml	UN	100	31,50	3.150,00
142	Ionometro de Vidro	CX	30	32,33	969,90
143	IRM pó 38g	FR	30	16,76	502,80
144	KATAL CALIBRADOR	KI	3	108,67	326,01
145	Kit Escovação Completo ( escova dental e creme dental 90 gr)	KT	5.000,00	5,50	27.500,00
146	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + COPO+CHICOTE ADULTO)	KT	80	34,23	2.738,40
147	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + COPO+CHICOTE INFANTIL)	KT	80	34,23	2.738,40
148	KIT PLACA + BOLSA DE COLESTOMIA 60 MM	UN	200	48,03	9.606,00
149	KIT PLACA + BOLSA DE COLESTOMIA 70 MM	UN	150	48,17	7.225,50
150	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30G	BS	420	24,40	10.248,00
151	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROCÓPIO CX. C/100	CX	50	6,67	333,50
152	Lamina de Bisturi nº 15C c/100	CX	10	55,67	556,70
153	LÂMINA FOSCA	CX	30	10,48	314,40
154	LÂMINA LISA	CX	30	9,12	273,60
155	LAMINA PARA BISTURI Nº 10 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
156	LAMINA PARA BISTURI Nº 11C/100	CX	120	36,83	4.419,60
157	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
158	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
159	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
160	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
161	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	CX	120	36,83	4.419,60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



162	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	CX	120	36,83	4.419,60
163	LANCETA PARA LANCETADOR ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR C/ 100 UNID.	CX	4.000,00	18,48	73.920,00
164	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/100	CX	15	35,84	537,60
165	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50m X 70 DE LARGURA	RL	300	15,60	4.680,00
166	Lixa de Acabamento Dental/polimento, cx.c/50	CX	10	8,20	82,00
167	LUVA CIRÚRGICO 7,0	PR	400	2,26	904,00
168	LUVA CIRÚRGICO 7,5	PR	500	2,26	1.130,00
169	LUVA CIRÚRGICO 8,0	PR	500	2,26	1.130,00
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/50	CX	500	29,67	14.835,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/50	CX	500	29,67	14.835,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/50	CX	500	29,67	14.835,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/50	CX	300	29,67	8.901,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL 100 UNID GRANDE	CX	150	31,17	4.675,50
175	MÁSCARA BICO DE PATO	UN	240	6,03	1.447,20
176	MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO 50 UNID	PT	300	17,83	5.349,00
177	NITRIFURASANA POMADA 2G	UN	12	7,07	84,84
178	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	20	13,40	268,00
179	Óculos de Segurança	UN	10	15,67	156,70
180	ÓLEO DE IMERSÃO	UN	1	38,00	38,00
181	Óleo Lubrificante p/ alta e baixa rotação 100ml	UN	60	16,46	987,60
182	Óxido de Zinco	UN	15	5,59	83,85
183	PAPAÍNA 10 MG EM CREME 100GR.	UN	50	79,00	3.950,00
184	PAPAÍNA 2% POMADA 100GR	BS	120	66,50	7.980,00
185	PAPAÍNA GEL 10% 500 GR	UN	50	165,00	8.250,00
186	Papel carbono para Articulação Características: - Super fino para maior precisão. - Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. - Produz marcas fáceis de interpretar. - Reproduz cópia extremamente fiel e não borra.	UN	50	3,52	176,00
187	PAPEL DE FOLHA CONTINUA 80 COLUNAS 1 VIA. 240MM X 280MM CX C/2.500	CX	12	242,00	2.904,00
188	PAPEL FILTRO TIPO 40 12X 5CM	CX	40	94,99	3.799,60
189	PARASITOFILTRO CX COM 100	CX	12	1.726,67	20.720,04
190	Pasta de Polimento	UN	150	10,54	1.581,00
191	Pasta Diamantada p/ acabamento c/ 1 seringa 2ml	UN	150	22,43	3.364,50
192	Pastilhas Revindenciadoras c/120 npastilhas	CX	120	66,43	7.971,60
193	PCR	CX	10	64,60	646,00
194	Pedra para afiar 186	UN	10	14,03	140,30
195	Pedra Pomes	UN	10	5,97	59,70
196	PIPETA AUTOMATICA 100 A 1000ML ASD 100	UN	1	684,51	684,51
197	PIPETA AUTOMATICA 20 A 200ML ASD 0020	UN	1	684,51	684,51



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



198	PIPETA SOROLOGICA 05 ML 110 CX C/10	CX	10	282,33	2.823,30
199	PIPETA SOROLOGICA 10 ML 110 PRECISION CX C/500	CX	10	291,33	2.913,30
200	PIPETADOR AUTOMATICO	UN	1	1.461,67	1.461,67
201	PIPETADOR FIXO MOD. FS1000UL	UN	1	875,00	875,00
202	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UN	3	92,33	276,99
203	Pó Ativador frs c/100 gr	UN	20	20,27	405,40
204	Pó para profilaxia/Bicarbonato de sódio c/200 gr	UN	25	12,36	309,00
205	PONETIRA 0,200 GILSON AMARELA	PC	3	16,40	49,20
206	Ponta amalgama plástica	UN	7	11,92	83,44
207	Ponta Diamantada 1011 c/10	CX	30	34,57	1.037,10
208	Ponta Diamantada 1012 c/10	CX	20	34,57	691,40
209	Ponta Diamantada 1012 HL c/10	CX	10	34,57	345,70
210	Ponta Diamantada 1013 c/10	CX	20	34,57	691,40
211	Ponta Diamantada 1014 c/10	CX	30	34,57	1.037,10
212	Ponta Diamantada 1015 c/10	CX	20	34,57	691,40
213	Ponta Diamantada 1016 c/10	CX	20	34,57	691,40
214	Ponta Diamantada 1016 HL c/10	CX	20	34,57	691,40
215	Ponta Diamantada 1032 c/10	CX	5	34,57	172,85
216	Ponta Diamantada 1045 c/10	CX	1	34,57	34,57
217	Ponta Diamantada 1056 c/10	CX	5	34,57	172,85
218	Ponta Diamantada 1094 c/10	CX	1	34,57	34,57
219	Ponta Diamantada 1095 c/10	CX	1	34,57	34,57
220	Ponta Diamantada 2028 c/10	CX	1	34,57	34,57
221	Ponta Diamantada 2135 c/10	CX	1	34,57	34,57
222	Ponta Diamantada 2200 FF c/10	CX	5	34,57	172,85
223	Ponta Diamantada 3082 c/10	CX	1	34,57	34,57
224	Ponta Diamantada 3083 c/10	CX	1	34,57	34,57
225	Ponta Diamantada 3118 FF c/10	CX	5	34,57	172,85
226	Ponta Diamantada 3168 FF c/10	CX	5	34,57	172,85
227	Ponta Diamantada 3195 c/10	CX	2	34,57	69,14
228	Ponta Diamantada 3203 c/10	CX	2	34,57	69,14
229	Ponta Diamantada 7106 c/10	CX	1	34,57	34,57
230	Ponta Diamantada Kit. Acabamento fina 1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195FF, 3195F	CX	7	91,07	637,49
231	Ponta Diamantada Semi Ouro 3118 F	CX	6	5,90	35,40
232	PONTEIRA 0,2001000 TIPO GILSON AZUL SEM C	PT	3	23,60	70,80
233	Pote Dapem Plástico	UN	7	3,18	22,26
234	Pote Dapem Vidro	CX	7	3,57	24,99
235	PT HEMOSTASIS	CX	6	183,47	1.100,82
236	PVPI TÓPICO 1I	UN	100	36,83	3.683,00
237	PVPI DETERGENTE 1I	UN	180	36,50	6.570,00
238	REAGENTE DPD EM PO - DRD 1, 1 CLORO LIVRE	FR	2	87,67	175,34
239	RECIPIENTE PARA LAMINA FOSCA	TB	3.400,00	2,23	7.582,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



240	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE METAL 1 METRO	UN	8	129,00	1.032,00
241	Resina A1	UN	10	28,53	285,30
242	Resina A2	UN	20	28,53	570,60
243	Resina A3,0	UN	60	28,53	1.711,80
244	Resina AB1	UN	10	28,53	285,30
245	Resina B2	UN	20	28,53	570,60
246	Resina Tipo Fluow	UN	12	30,17	362,04
247	Resinas A3,5	UN	60	31,00	1.860,00
248	SABONETE CERMOSO COM GLICERINA (USO HOSPITALAR) GALÃO 5 l	GL	20	37,13	742,60
249	Saca Broca	UN	7	9,12	63,84
250	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 l C/100	PT	100	32,67	3.267,00
251	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 l C/100	PT	20	54,33	1.086,60
252	SACO DE LIXO OSPITALAR 60 l C/100	PT	200	65,00	13.000,00
253	SCALP 21	UN	1.000,00	0,40	400,00
254	SCALP 23	UN	1.000,00	0,40	400,00
255	SCALP 25	UN	1.000,00	0,40	400,00
256	SCALP 27	UN	1.000,00	0,40	400,00
257	Seringa carpule (Injetor Carpule)	UN	25	32,10	802,50
258	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 10 ML	UN	2.000,00	0,52	1.040,00
259	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 20 ML	UN	1.500,00	0,66	990,00
260	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 3ML 25X7	UN	3.000,00	0,33	990,00
261	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 5ML 25X7	UN	2.000,00	0,39	780,00
262	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA INSULINA 1 ML	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
263	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	1.000,00	0,35	350,00
264	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	500	0,38	190,00
265	Solução Bucal sem Álcool Periogenal	UN	7	16,23	113,61
266	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	144	3,96	570,24
267	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	144	3,96	570,24
268	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	240	3,96	950,40
269	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	180	3,96	712,80
270	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	120	3,96	475,20
271	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	120	3,96	475,20
272	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000,00	4,07	12.210,00
273	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	12.000,00	5,18	62.160,00
274	Sugador Odontológico c/40	PT	80	6,22	497,60
275	SULFADIAZINA DE PRATA	FR	44	46,92	2.064,48
276	TAMPAS PARA TUBOS	UN	10	6,40	64,00
277	TENSÍMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO	UN	50	127,33	6.366,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



278	TERMÔMETRO COMUM / MERCÚRIO	UN	240	6,13	1.471,20
279	TERMÔMETRO DIGITAL RÉGIDO	UN	400	18,50	7.400,00
280	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO	UN	40	80,47	3.218,80
281	TERMÔMETRO OBESO COM VELCRO	UN	144	163,17	23.496,48
282	Tiras abrasivas de aço	PT	6	8,10	48,60
283	Tiras Abrasivas de poliéster	PT	10	11,07	110,70
284	Tiras de poliéster para restauração	PT	10	8,78	87,80
285	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ 100	PT	300	19,42	5.826,00
286	TRANSAMINA TGO	KT	14	249,13	3.487,82
287	TRIGLICERIDES	KI	30	402,93	12.087,90
288	TUBITOS 2,5 G	UN	200	2,65	530,00
289	TUBO À VÁCUO TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO CX C/50	CX	60	70,43	4.225,80
290	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 2ML CX C/50	CX	100	51,80	5.180,00
291	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA COM GEL CX C/50	CX	100	75,33	7.533,00
292	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA CX C/500	CX	5	14,68	73,40
293	TUBO DE ENSAIO 12X 75 5 ML EM VIDRO	CX	2	51,17	102,34
294	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	CX	2	72,28	144,56
295	TUBO DE ENSAIO PLASTICO	UN	10	15,72	157,20
296	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4 ML	UN	200	2,70	540,00
297	TUBO S/ TAMPA DE VIDRO 5ML	UN	10	2,63	26,30
298	URÉIA LIQUIFORM	KT	15	320,67	4.810,05
299	VASELINA LIQUIDA 1 I	UN	48	28,17	1.352,16
300	Vaselina Sólida pote c/70 gramas	UN	10	7,60	76,00
301	VDRL	CX	10	84,99	849,90
302	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CM 500 UND	PT	1.800,00	15,42	27.756,00
303	ESTANTE 40 TUBOS DE 20-21MM	UN	3	11,65	34,95
304	ESTATES 60 TUBOS DE 15-17 MM	UN	3	11,65	34,95
305	ESTESTOSCÓPIO ADULTO AURICULAR	UN	50	30,00	1.500,00
306	ESTESTOSCÓPIO INFANTIL AURICULAR	UN	24	29,83	715,92
307	ÉTER SULFÚRICO	FR	24	38,00	912,00
308	Euginol liquido 20 ml	UN	15	14,67	220,05
309	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 3 M SILICONE	UN	50	5,93	296,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



310	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 cx c/24	CX	15	130,17	1.952,55
311	FIO DE SUTURA NAYLON 6-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15	56,73	850,95
312	KATAL HEMOGLOBINA GLICOSIALADA	KT	3	909,00	2.727,00
313	LAMÍNULA 24 X 32MM	CX	20	11,38	227,60
314	TRANSAMINA TGP	KI	14	249,13	3.487,82
315	TUBO A VÁCUO TAMPÁ ROXA 4ML CX C/50	CX	100	51,80	5.180,00
316	AGULHA DESC 20 x 5x 5 CX C/ 100	CX	300	13,43	4.029,00
317	Ponta Diamantada 1092 c/10	CX	2	34,57	69,14
318	Fio Nylon 2_0 AG 3/8 Cont.c/24	CX	20	49,77	995,40
319	FATOR REUMATÓIDE	UN	10	83,13	831,30
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)</b>				<b>1.030.746,38</b>	

3.2. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento do Fundo Municipal. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto/serviço;

#### **4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) local (is) a serem designados pela Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos/serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos/serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;

8.1.2 Manter, no local dos e Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 26 de outubro de 2017.

---

**MARIA JAIRLENE CARDOSO**  
Gestora do FMS



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 030/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº 030/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**\*Observações:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS  
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO  
NEÓPOLIS – SERGIPE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço de R\$ ..... (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, à critério, exclusivo, desse Fundo ser este prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Neópolis, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Neópolis;
- d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Fundo Municipal de Neópolis.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de .....

***(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)***



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MAXIMO EM R\$	
				VALOR UNIT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PT	240		
02	Ácido Fosfórico 37% Pct c/ 03 Seringa	PT	160		
03	ÁCIDO ÚRICO	CX	14		
04	ADESIVA HIPOALÉRGICO / CURATIVO CX C/100	CX	12		
05	Adesivo Master Band	CX	220		
06	AGE (ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS)	FR	240		
07	AGUA DESTILATIDA PARA AUTOCLAVE 5l	GL	150		
08	AGUA OXIGENADA	LI	60		
09	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FR	480		
10	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/100	CX	240		
11	AGULHA DESC 25 X 7,0 CX C/ 100 UNDS	CX	240		
12	AGULHA DESC 25 X 8,0 CX C/100	CX	240		
13	AGULHA DESC 30 X 7,0 CX C/100	CX	240		
14	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/100	CX	10		
15	AGULHA DESC 40 X 16 CX C/ 100	CX	60		
16	Agulha Gengival Curta C/100	CX	70		
17	Agulha Gengival Longa CXC/100	CX	30		
18	ALCOOL 54%	L	144		
19	ALCOOL 70% 1l	L	288		
20	ALCOOL ABSOLUTO 99,3º	L	144		
21	ALCOOL GEL 500 ML 70%	FR	288		
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	RL	240		
23	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA C/50 GR	CX	300		
24	Algodão Rolete com 100	PT	200		
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 250ML BRANCO	UN	50		
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 500ML BRANCO	UN	50		
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO 500ML MORROM	UN	50		
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML BRANCO	UN	50		
29	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML MARROM	UN	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



30	Amalgama 1 porção com 50 capsula	FR	100		
31	Amalgama 2 porção com 50 capsula	FR	100		
32	Anestésico Infiltrativo c/ vaso lidocaína 100.000 c/ 50	CX	110		
33	Anestésico Mepivacaina c/ 50	CX	50		
34	Anestésico Tópico Gel	CX	250		
35	ANTI SORO A 10ML	CX	10		
36	ANTI SORO B 10ML	CX	10		
37	ANTI SORO D 10ML	CX	10		
38	Antisséptico Bucal	FR	7		
39	Aplicador Descartável Microbush c/100	PT	50		
40	Aplicador Dical Angular Oitavado	UN	7		
41	APOIO PARA APOIAR BRAÇO RETO INJEÇÃO	UN	10		
42	APTT HEMOSTASIS	KT	6		
43	ASLO	CX	14		
44	ATADURA CREPOM 12 CMX4,5 13 FIOS PCT C/12	PT	420		
45	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4,5 X 13 FIOS PCT C/12	PT	420		
46	ATADURA DE CREPON 20 CM X 4,5 X 13 FIOS PCT C/12	PT	420		
47	ATADURA GESSADA 15 CM X3 MT	UN	500		
48	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA TAMANHO G	UN	500		
49	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA TAMANHO GG	UN	100		
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA CAP 150 KG BIVOLT	UN	5		
51	BALANÇA DIGITAL CAP. 180 KG. SEPARADAS EM GRAMAS (TIPO BANHEIRO)	UN	50		
52	BHCG TIRAS REATIVA CX C/100	CX	10		
53	BOLSA COLETORA CIRCUITO FECHADO	UN	300		
54	BOLSA DE UROSTOMIA	UN	100		
55	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	600		
56	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	24		
57	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	24		
58	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	RL	12		
59	BOTA DE UNNA 500 MG	UN	20		
60	Broqueiro em plástico	MT	7		
61	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	UN	10		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



62	CÁLICES PARA FEZES	UN	200		
63	CAMPO FENESTRADO 40X45 CM OMATERIAL BRIM 100% ALGODÃO	UN	40		
64	Cápsula petri plástico 03 divisão	UN	7		
65	CARTUCHO (FITA) PARA IMPRESSORA BIOPLUS 2000	UN	5		
66	CARTUCHO PARA A IMPRESSORA EPSON S015631	CX	12		
67	CATETE NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	100		
68	CATETE NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	100		
69	Cimento de Hidróxido de Cálcio radio patico hidical	CX	40		
70	Cimento de Zinco LS	UN	10		
71	Cinzel Cirurgico Goiva Galgram Cod. 66/8	UN	20		
72	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UN	200		
73	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 1 UNID	UN	50		
74	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2% 1l	UN	20		
75	Clorexidina Solução 12%	UN	7		
76	CLORIDRADO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML SEM VASO CONSTRIOTOT C/50 UNID	CX	15		
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL GR. 2%	UN	80		
78	COLESTEROL HDL	KI	30		
79	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 l	UN	400		
80	COLETOR ESTÉRIL 70 ML	FR	240		
81	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE13 l 1 UND.	UN	400		
82	COLETOR PARA FEZES 80 ML	UN	20.000,00		
83	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/10	CX	50		
84	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS GG	UN	20		
85	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS G	UN	20		
86	CONJUNTO CIRURGICO BRIM LEVE - AZUL, TECIDO 100% ALGODÃO - UNISSEX TAMANHOS M	UN	20		
87	CREATININA K	CX	15		
88	DETERGENTE ENZIMATICO 1 l	UN	200		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



89	EQUIPO DESCARTAVEL PARA SORO MACROGOTA	UN	800		
90	EQUIPO DESCARTAVEL PARA SORO MICROGOTAS	UN	500		
91	ESCOVA C/ PVPI C/ 20 ML A 10%	UN	1.200,00		
92	Escova de Robson	UN	20		
93	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALICES	UN	4		
94	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO I	UN	50		
95	ESFIGMOMANÔMETRO INFATIL	UN	24		
96	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	360		
97	ESPÁTULA DE MADEIRA PERFURADAS PRO-FONO - REFIL DO VIBRADOR MASSAGEADOR C/ 50 UNID	PT	300		
98	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM (G)	UN	500		
99	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM M	UN	1.000,00		
100	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAM P	UN	1.000,00		
101	ESTANTS DE 90 TUBOS DE 13MM	UN	3		
102	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 cx c/24	CX	15		
103	Fio de Sutura 3-0 cx c/12	CX	40		
104	FIO DE SUTURA NAYLON 2-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15		
105	FIO DE SUTURA NAYLON 3-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15		
106	FIO DE SUTURA NAYLON 4-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15		
107	FIO DE SUTURA NAYLON 5-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15		
108	Fio Dental 50m	TB	50		
109	Fio Nylon 4-0 c/24	CX	20		
110	Fio Nylon Preto 2_0 C AG3CTI c/24	CX	20		
111	Fio Nylon Preto 3-0 com AG 3CTI c/24	CX	20		
112	Fio Nylon Preto 4-0 AG 3CTI c/24	CX	20		
113	Fio Nylon Preto 5-0 AG 3CTI c/24	CX	20		
114	Fio Nylon Preto 6-0 AG CTI	UN	50		
115	Fio para Afastamento Gengival	UN	14		
116	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30M	RL	24		
117	FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA 200 CM	UN	50		
118	FITA MÉTRICA MILIMÉTRICA 1,50 M	UN	50		
119	FITA MICROPOROSA 2,5 CMX10M	UN	500		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



120	FITA MICROPOROSA 5 CMX10M	UN	400		
121	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE 19 MM X 50M	RL	360		
122	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX/50 TIRAS	CX	300		
123	FITA PARA URINA	CX	50		
124	Fixador Dental FRE 475 ML	UN	10		
125	Flúor Gel 200 ML sabor menta	FR	50		
126	Flúor Sol 500 ml.	FR	25		
127	FORMOL 37%1 l	UN	10		
128	FOSFATASE DE ALCALINA C/50	UN	50		
129	GAMA GT 100ML	KT	15		
130	GARROTE DE LÁTEX COR NATURAL 40 MT	PC	1		
131	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 UNID	RL	240		
132	GEL DE ECG 250 GR. 1 UNID.	UN	30		
133	GEL FIXADOR CITOLÓGICO 100ml	FR	144		
134	GEL PARA ULTRASSAON 1000GR. 1 UNID	UN	50		
135	Germicida/bactericida desinfetante 5L	GL	15		
136	GLICOSE 25% 10 ML	AP	200		
137	GLICOSE 50%10 ML	AP	200		
138	GLICOSE ENZIMÁTICA CKIT C/500	KT	30		
139	Hidroxido de Cálcio PA Copeador Pulpar	CX	30		
140	INTANT PROVI KIT CORANTES	CX	2		
141	Interim Material Restaurador rápido 15 ml	UN	100		
142	Ionometro de Vidro	CX	30		
143	IRM pó 38g	FR	30		
144	KATAL CALIBRADOR	KI	3		
145	Kit Escovação Completo ( escova dental e creme dental 90 gr)	KT	5.000,00		
146	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + COPO+CHICOTE ADULTO)	KT	80		
147	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + COPO+CHICOTE INFANTIL)	KT	80		
148	KIT PLACA + BOLSA DE COLESTOMIA 60 MM	UN	200		
149	KIT PLACA + BOLSA DE COLESTOMIA 70 MM	UN	150		
150	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA 30G	BS	420		
151	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROCÓPIO CX. C/100	CX	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



152	Lamina de Bisturi nº 15C c/100	CX	10		
153	LÂMINA FOSCA	CX	30		
154	LÂMINA LISA	CX	30		
155	LAMINA PARA BISTURI Nº 10 C/100	CX	120		
156	LAMINA PARA BISTURI Nº 11C/100	CX	120		
157	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 C/100	CX	120		
158	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	CX	120		
159	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	CX	120		
160	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	CX	120		
161	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	CX	120		
162	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	CX	120		
163	LANCETA PARA LANCETADOR ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR C/ 100 UNID.	CX	4.000,00		
164	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/100	CX	15		
165	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50m X 70 DE LARGURA	RL	300		
166	Lixa de Acabamento Dental/polimento, cx.c/50	CX	10		
167	LUVA CIRÚRGICO 7,0	PR	400		
168	LUVA CIRÚRGICO 7,5	PR	500		
169	LUVA CIRÚRGICO 8,0	PR	500		
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/50	CX	500		
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/50	CX	500		
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/50	CX	500		
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/50	CX	300		
174	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL 100 UNID GRANDE	CX	150		
175	MÁSCARA BICO DE PATO	UN	240		
176	MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO 50 UNID	PT	300		
177	NITRIFURASANA POMADA 2G	UN	12		
178	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	20		
179	Óculos de Segurança	UN	10		
180	ÓLEO DE IMERSÃO	UN	1		
181	Óleo Lubrificante p/ alta e baixa rotação 100ml	UN	60		
182	Óxido de Zinco	UN	15		
183	PAPAÍNA 10 MG EM CREME 100GR.	UN	50		
184	PAPAÍNA 2% POMADA 100GR	BS	120		
185	PAPAÍNA GEL 10% 500 GR	UN	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



186	Papel carbono para Articulação Características: - Super fino para maior precisão. - Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. - Produz marcas fáceis de interpretar. - Reproduz cópia extremamente fiel e não borra.	UN	50		
187	PAPEL DE FOLHA CONTINUA 80 COLUNAS 1 VIA. 240MM X 280MM CX C/2.500	CX	12		
188	PAPEL FILTRO TIPO 40 12X 5CM	CX	40		
189	PARASITOFILTRO CX COM 100	CX	12		
190	Pasta de Polimento	UN	150		
191	Pasta Diamantada p/ acabamento c/ 1 seringa 2ml	UN	150		
192	Pastilhas Revindenciadoras c/120 npastilhas	CX	120		
193	PCR	CX	10		
194	Pedra para afiar 186	UN	10		
195	Pedra Pomes	UN	10		
196	PIPETA AUTOMATICA 100 A 1000ML ASD 100	UN	1		
197	PIPETA AUTOMATICA 20 A 200ML ASD 0020	UN	1		
198	PIPETA SOROLOGICA 05 ML 110 CX C/10	CX	10		
199	PIPETA SOROLOGICA 10 ML 110 PRECISION CX C/500	CX	10		
200	PIPETADOR AUTOMATICO	UN	1		
201	PIPETADOR FIXO MOD. FS1000UL	UN	1		
202	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UN	3		
203	Pó Ativador frs c/100 gr	UN	20		
204	Pó para profilaxia/Bicarbonato de sódio c/200 gr	UN	25		
205	PONETIRA 0,200 GILSON AMARELA	PC	3		
206	Ponta amalgama plástica	UN	7		
207	Ponta Diamantada 1011 c/10	CX	30		
208	Ponta Diamantada 1012 c/10	CX	20		
209	Ponta Diamantada 1012 HL c/10	CX	10		
210	Ponta Diamantada 1013 c/10	CX	20		
211	Ponta Diamantada 1014 c/10	CX	30		
212	Ponta Diamantada 1015 c/10	CX	20		
213	Ponta Diamantada 1016 c/10	CX	20		
214	Ponta Diamantada 1016 HL c/10	CX	20		
215	Ponta Diamantada 1032 c/10	CX	5		
216	Ponta Diamantada 1045 c/10	CX	1		
217	Ponta Diamantada 1056 c/10	CX	5		
218	Ponta Diamantada 1094 c/10	CX	1		
219	Ponta Diamantada 1095 c/10	CX	1		
220	Ponta Diamantada 2028 c/10	CX	1		
221	Ponta Diamantada 2135 c/10	CX	1		
222	Ponta Diamantada 2200 FF c/10	CX	5		
223	Ponta Diamantada 3082 c/10	CX	1		
224	Ponta Diamantada 3083 c/10	CX	1		
225	Ponta Diamantada 3118 FF c/10	CX	5		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



226	Ponta Diamantada 3168 FF c/10	CX	5		
227	Ponta Diamantada 3195 c/10	CX	2		
228	Ponta Diamantada 3203 c/10	CX	2		
229	Ponta Diamantada 7106 c/10	CX	1		
230	Ponta Diamantada Kit. Acabamento fina 1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF,3195FF,3195F	CX	7		
231	Ponta Diamantada Semi Ouro 3118 F	CX	6		
232	PONTEIRA 0,2001000 TIPO GILSON AZUL SEM C	PT	3		
233	Pote Dapem Plástico	UN	7		
234	Pote Dapem Vidro	CX	7		
235	PT HEMOSTASIS	CX	6		
236	PVPI TÓPICO 1I	UN	100		
237	PVPI DETERGENTE 1I	UN	180		
238	REAGENTE DPD EM PO - DRD 1, 1 CLORO LIVRE	FR	2		
239	RECIPIENTE PARA LAMINA FOSCA	TB	3.400,00		
240	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE METAL 1 METRO	UN	8		
241	Resina A1	UN	10		
242	Resina A2	UN	20		
243	Resina A3,0	UN	60		
244	Resina AB1	UN	10		
245	Resina B2	UN	20		
246	Resina Tipo Fluow	UN	12		
247	Resinas A3,5	UN	60		
248	SABONETE CERMOSO COM GLICERINA (USO HOSPITALAR) GALÃO 5 I	GL	20		
249	Saca Broca	UN	7		
250	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 I C/100	PT	100		
251	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 I C/100	PT	20		
252	SACO DE LIXO OSPITALAR 60 I C/100	PT	200		
253	SCALP 21	UN	1.000,00		
254	SCALP 23	UN	1.000,00		
255	SCALP 25	UN	1.000,00		
256	SCALP 27	UN	1.000,00		
257	Seringa carpule (Injetor Carpule)	UN	25		
258	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 10 ML	UN	2.000,00		
259	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 20 ML	UN	1.500,00		
260	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 3ML 25X7	UN	3.000,00		
261	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 5ML 25X7	UN	2.000,00		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



262	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA INSULINA 1 ML	UN	5.000,00		
263	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	1.000,00		
264	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	500		
265	Solução Bucal sem Álcool Periogenal	UN	7		
266	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	144		
267	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	144		
268	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	240		
269	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	180		
270	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	120		
271	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	120		
272	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000,00		
273	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	12.000,00		
274	Sugador Odontológico c/40	PT	80		
275	SULFADIAZINA DE PRATA	FR	44		
276	TAMPAS PARA TUBOS	UN	10		
277	TENSÍMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO	UN	50		
278	TERMÔMETRO COMUM / MERCÚRIO	UN	240		
279	TERMÔMETRO DIGITAL RÉGIDO	UN	400		
280	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO	UN	40		
281	TERMÔMETRO OBESO COM VELCRO	UN	144		
282	Tiras abrasivas de aço	PT	6		
283	Tiras Abrasivas de poliéster	PT	10		
284	Tiras de poliéster para restauração	PT	10		
285	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ 100	PT	300		
286	TRANSAMINA TGO	KT	14		
287	TRIGLICERIDES	KI	30		
288	TUBITOS 2,5 G	UN	200		
289	TUBO À VÁCUO TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO CX C/50	CX	60		
290	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 2ML CX C/50	CX	100		
291	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA COM GEL CX C/50	CX	100		
292	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA CX C/500	CX	5		
293	TUBO DE ENSAIO 12X 75 5 ML EM VIDRO	CX	2		
294	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	CX	2		
295	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO	UN	10		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



296	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4 ML	UN	200		
297	TUBO S/ TAMPAS DE VIDRO 5ML	UN	10		
298	URÉIA LIQUIFORM	KT	15		
299	VASELINA LIQUIDA 1 I	UN	48		
300	Vaselina Sólida pote c/70 gramas	UN	10		
301	VDRL	CX	10		
302	COMPRESSA DE GAZE 75X75 CM 500 UND	PT	1.800,00		
303	ESTANTE 40 TUBOS DE 20-21MM	UN	3		
304	ESTATES 60 TUBOS DE 15-17 MM	UN	3		
305	ESTETOSCÓPIO ADULTO AURICULAR	UN	50		
306	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AURICULAR	UN	24		
307	ÉTER SULFÚRICO	FR	24		
308	Euginol liquido 20 ml	UN	15		
309	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 3 M SILICONE	UN	50		
310	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 cx c/24	CX	15		
311	FIO DE SUTURA NAYLON 6-0 C/24 UNID AGULHADO	CX	15		
312	KATAL HEMOGLOBINA GLICOSIALADA	KT	3		
313	LAMÍNULA 24 X 32MM	CX	20		
314	TRANSAMINA TGP	KI	14		
315	TUBO A VÁCUO TAMPAS ROXAS 4ML CX C/50	CX	100		
316	AGULHA DESC 20 x 5x 5 CX C/ 100	CX	300		
317	Ponta Diamantada 1092 c/10	CX	2		
318	Fio Nylon 2_0 AG 3/8 Cont.c/24	CX	20		
319	FATOR REUMATÓIDE	UN	10		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)</b>					



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 030/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS MÉDICAS, HOSPITALARES, CIRÚRGICAS, LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,” CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DEMONSTRATIVO A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II – DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e ao FGTS;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fundo Municipal de saúde de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Fundo Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Neópolis, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "Pedido de Material/Serviço".

2 - Fornecer o produto em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, do Pedido de Material no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

## **VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1- Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

### **VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **030/2017**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ..... , classificada em 2º lugar e da empresa ..... , classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

### **XI - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis / SE, ..... de ..... de .....



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**MARIA JAIRLENE CARDOSO  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

---